Calegral Assembly Folhas	\
	SEST OF
	·/
Ao Sr. Dep. (s) Why Sin Signer	
PARA RELATAR	
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral	
Em 22 / 111 /2017.	
White and the second	
Presidente:	
Tresidente.	

PROCESSO N.º

2017004144

INTERESSADO

GOVERNADORIA DO ESTADO

ASSUNTO

Altera a Lei nº 19.738, de 17 julho de 2017, que institui medidas

facilitadoras para que o contribuinte negocie seus débitos para com a

Fazenda Pública Estadual.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, alterando a Lei nº 19.738, de 17 de julho de 2017, que institui medidas facilitadoras para que o contribuinte negocie seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual.

O processo vem à Comissão de Constituição, Justiça e Redação a fim de ser elaborada a correspondente análise e o respectivo relatório em relação às emendas apresentadas em Plenário, em fase de 1ª Discussão e Votação, pelo Deputado Francisco Oliveira.

Entendemos que as emendas apresentadas pelo nobre deputado merecem prosperar, tendo em vista possuir pertinência temática com a matéria originalmente apresentada pelo Governador do Estado.

Por outro lado, visando o aprimoramento técnico das emendas, apresentamos as seguintes subemendas:

SUBEMENDA MODIFICATIVA: O art. 1º do presente projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° A Lei nº 19.738, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4° O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios desta Lei, deve fazer a sua adesão até 20 de dezembro de 2017."

SUBMENDA ADITIVA: fica o presente projeto de lei acrescido de um artigo, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Avt. 50	"Art O art. 4º da Lei nº 19.738, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar acrescid	lo
do seguinte pa	ágrafo:	
	Art. 4°	

§ 3º Para os fins previstos no caput, o sujeito passivo pode fazer parcialmente os pagamentos com créditos".

Ante o exposto, manifesto-me pela aprovação das emendas em plenário apresentadas pelo ilustre Deputado Francisco Oliveira, desde que acatadas as subemendas acima. É o relatório.

A DAS COMISSÕES, em

de 2017.

DERUTADO P



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator ACATANDO A(S) EMENDA(S)

APRESENTADAS EM PLENÁRIO DO SR.(a) DEPUTADO (a) Marcisco Oliveira Processo Nº 44/17 Sala das Comissões Deputado Solon Amaral / 2017. Em WWW